



PROJETO DE LEI PL./0054.4/2013



Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.

Art 1º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina adotarão, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

aqueles que: Parágrafo único. Entende-se por formatos abertos de arquivos

I – possibilitam a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas;

II – permitem aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de royalties; e

III – podem ser implementados plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual para a necessária tecnologia.

Art. 2º Os entes mencionados no art. 1º desta Lei deverão estar aptos ao recebimento, publicação, visualização e preservação de documentos digitais em formato aberto, de acordo com a norma ISO/IEC 26.300 (Open Document format – ODF).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

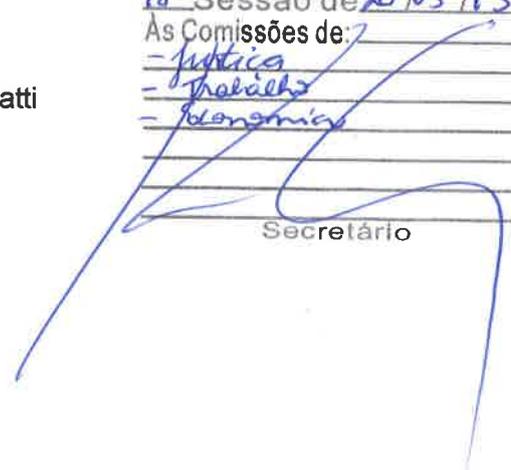
18ª Sessão de 20/03/13

As Comissões de:

- Justiça

- Trabalho

- Economia


Secretário



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa disciplinar a forma como o Estado deverá criar, armazenar e disponibilizar digitalmente os documentos públicos acessados pela sociedade em geral, bem como estabelecer critérios para a aquisição preferencial de programas abertos. Pretendemos estabelecer uma forma única de disponibilização destes documentos, a fim de padronizar os programas necessários a este acesso, de forma a priorizar o uso de *softwares* livres.

Denota-se do cotidiano o uso indefinido dos programas de texto, imagem e criação existentes para a criação de documentos no âmbito dos poderes e órgãos públicos ou entidades a eles ligadas, sem qualquer padronização ou respaldo à garantia de acesso aos documentos públicos. Portanto, tem-se uma priorização da comodidade dos setores públicos em utilizar os programas que já possuem, não dando atenção a importância do acesso facilitado a esses documentos pela população como um todo.

É notório que determinados *softwares* exigem que o interessado possua aquele mesmo programa para conseguir ter acesso ao documento desejado. Logo, ao utilizar um *software* pago, o setor público, indiretamente, acaba exigindo que o cidadão adquira aquele programa para ter acesso ao documento digital requerido.

Em uma sociedade de extremas desigualdades em que o Estado não consegue satisfazer a necessidade básica de seus próprios cidadãos, é defeso a este ente dificultar o acesso de seu povo às informações digitais de que necessitam, tendo, tão somente, a obrigação de cumprir a garantia constitucional de acesso à justiça.

Nos últimos anos, tomou-se viável a oferta de programas abertos com especificações similares aos dos melhores produtos disponíveis no mercado, com a vantagem de atualizações sem os elevados ônus impostos pelos detentores de programas proprietários, que acaba por garantir uma significativa economia de verba pública que poderá ser destinada a outros setores mais necessitados.

Destarte, importante ressaltar que uma das formas de alcançar ou facilitar o acesso do cidadão as informações digitais que quiserem é a padronização do uso dos *softwares* livres para confecção dos documentos públicos ou de um formato capaz de ser



lido por qualquer tipo de programa, seja ele público ou privado, como, por exemplo, o ODF, um programa reconhecido, inclusive, pela ABNT como padrão público.

Vários Estados e Municípios iniciaram ou estão iniciando esse debate. Entendemos que Santa Catarina também tem que fazê-lo.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos Nobres Colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti





DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Mauro de Nadal, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0054.4/2013, o Senhor Deputado Silvio Dreveck, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em conseqüência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia 16/04/2013.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2013

Robério de Souza
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE LEI N° 0054.4/2013

“Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.”

Autora: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Silvio Dreveck

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes, órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de março de 2013, e posteriormente encaminhada à esta Comissão de Constituição e Justiça, onde, nos termos do art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para relatá-la.

É o relatório.

II - VOTO

Por força do disposto no art. 72, inciso I, c/c o art. 142, inciso I, ambos do Regimento Interno deste Poder, cumpre-me examinar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Com efeito, constato de pronto que, caso aprovada a proposição, restará violado o princípio da independência e harmonia dos Poderes do Estado, inscrito no art. 2º da Constituição Federal, reproduzido pelo art. 32 da Carta Estadual, nos seguintes termos:

Art. 32 – São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



Isto porque, não há como negar a ocorrência de ofensa ao princípio da Separação dos Poderes do Estado, porquanto haverá a criação de um encargo novo, cuja execução é determinada a alterar procedimentos, por meio de lei de iniciativa parlamentar, no âmbito dos Poderes Executivo e Judiciário e das entidades da Administração Pública Indireta a eles vinculadas.

Do mesmo modo, julgo que a proposição invade esfera de competência privativa dos órgãos dotados de autonomia funcional, administrativa e financeira, nos termos da regras constitucionais vigentes, como no caso do Ministério Público (art. 98 da CE/89) e Tribunal de Contas do Estado (art. 61 da CE/89).

Portanto, a meu ver, ao contrastar com o princípio constitucional da Separação dos Poderes e o disposto nos arts. 61 e 98 da Constituição do Estado, a proposição em referência padece de vício insanável de inconstitucionalidade formal, não merecendo prosperar neste Parlamento.

Diante do exposto, com fundamento no inciso I do art. 142 do Rialesc, voto pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº 0054.4/2013, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,


Deputado Sílvio Dreveck
Relator



PEDIDO DE VISTA

Sobrestou-se a deliberação do Processo Legislativo nº PL./0054.4/2013, em virtude do PEDIDO DE VISTA, concedido com base no artigo 128, inciso XII, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos presentes autos ao requerente, o Senhor Deputado Dirceu Dresch, que tem como prazo máximo o dia 07/05/2013, para manifestação, conforme preceito regimental previsto no artigo 138, parágrafo 4º.

Sala da Comissão, em 11 de junho de 2013

Robério de Souza

Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



REFERÊNCIA: PL./0054.4/2013

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.

AUTOR: Dep. Luciane Carminatti

RELATOR: Dep. Silvio Dreveck

VOTO-VISTA: Dep. Luciane Carminatti

Senhor Presidente,

Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão, nesta oportunidade para análise, o PL./0054.4/2013, que tem por objetivo dispor “sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”.

A matéria foi lida no expediente do dia 20.03.2013, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, sendo nomeado o Dep. Silvio Dreveck nomeado como Relator, tendo sido prolatado parecer pela



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



ASSESSORIA COLETIVA DA
BANCADA DO PT

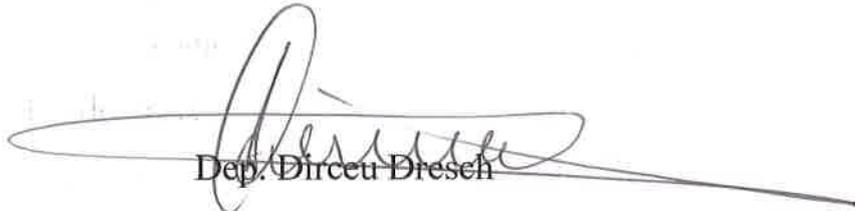
Rejeição, por entender que o projeto invade a competência do Poder Executivo em propor referida matéria.

II – REQUERIMENTO DE DILIGENCIAMENTO

Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

Todavia, entendo que são necessários maiores subsídios para formação de meu convencimento em relação a matéria, pelo que **REQUEIRO** seja **DILIGENCIADO** a CIASC – Centro de Informatização e Automação do Estado de Santa Catarina, a SOLISC – Software Livre de Santa Catarina, bem como, a Diretoria de Informática da Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC, para que manifestem-se em relação ao projeto em análise, bem como, manifestem-se, caso possível, quanto a economicidade ou despesas que a implementação do projeto poderia causar a administração pública.

Sala das Comissões, em



Dep. Dirceu Dresch



CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

CT/P - 2014/ 000007

PL 054/13 - DL



Florianópolis, 06 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr.
Nilson Gonçalves
Segundo Secretário da Assembléia Legislativa de Santa Catarina
Nesta

Senhor Deputado

Cumprimentando cordialmente, em atenção ao ofício GPS/DL/1851/2013, informamos que o CIASC apóia a iniciativa de adesão de padrões abertos de arquivos, conforme definido na norma NBR ISO/EIC 26.300.

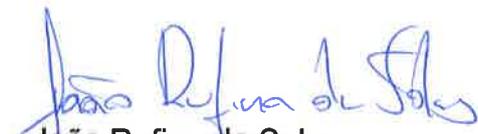
Embora existam riscos, as muitas vantagens em utilizar padrões de interoperabilidade livres, ultrapassam os meros questionamentos técnicos.

Os padrões livres atualmente são amplamente aceitos pelas indústrias de software que já utilizam em suas novas versões.

Utilizar padrões de documentos livres é acima de tudo assegurar o direito da informação à todos os cidadãos catarinenses.

Certos de termos atendido à sua solicitação, colocamo-nos a seu inteiro dispor para adicionais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


João Rufino de Sales
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
029
Sessão de 06/02/14
Anexar ao PL 054/13
Diligência
CCS
Secretário





Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
- rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Dirceu Dresch, referente ao processo PL./0054.4/2013, constante da(s) folha(s) número(s) 10.

OBS: Requerimento em Diligência

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ana Paula Lima	Dep. Ana Paula Lima	Dep. Ana Paula Lima
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. Edison Andrino	Dep. Edison Andrino	Dep. Edison Andrino
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari
Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto
Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 22 de Dezembro de 2013.

Presidente da Comissão



Requerimento RQX/0462.8/2013

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0054.4/2013 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2013

Mauro de Nadal

Presidente da Comissão



Coordenadoria de Expediente
Of nº 424/2013

Florianópolis, 22 de outubro de 2013

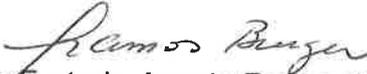


Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Conforme parecer em anexo, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que "Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas", de sua autoria, está em diligência na Comissão de Constituição e Justiça, e que será encaminhada cópia ao CIASC e à SOLISC, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,


Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora, e.e.

RECEBIDO
Em 23/10/13
Julia



Ofício **GPS/DL/1851/2013**

Florianópolis, 22 de outubro de 2013

Ilustríssimo Senhor

JOÃO RUFINO DE SALES

Presidente do Centro de Informatização e Automação do Estado de SC (CIASC)

Nesta



Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **NILSON GONÇALVES**
Segundo Secretário



Ofício **GPS/DL/1852 /2013**

Florianópolis, 22 de outubro de 2013

Ilustríssimo Senhor
Presidente da SOLISC – Software Livre de Santa Catarina
Nesta



Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **NILSON GONÇALVES**
Segundo Secretário



DEVOLUÇÃO

Usando os atributos do Regimento Interno, em seu artigo 128, inciso VI, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0054.4/2013, para o Senhor Deputado Dirceu Dresch para exarar relatório, tendo como prazo máximo para apreciação até o dia 28/05/2013, segundo Art. 137, inciso II .

Sala da Comissão, em 19 de fevereiro de 2014

Robério de Souza

Chefe de Secretaria



REDISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo nº PL./0054.4/2013, pelo princípio de REDISTRIBUIÇÃO, ao Senhor Deputado Neodi Saretta, Membro desta Comissão, por ter sido designado RELATOR, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno, pelo(a) Sr(a). Dep. Marcos Vieira, Presidente da Comissão.

Informa-se que o prazo regimental final para apresentação do relatório expira no dia 28/05/2013.

Sala da Comissão, em 26 de fevereiro de 2014

Robério de Souza

Chefe de Secretaria



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



REERÊNCIA: PL./0054.4/2013

PROCEDÊNCIA: Legislativo

EMENTA: Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.

AUTOR: Dep. Luciane Carminatti

RELATOR: Dep. Silvio Drevek

VOTO-VISTA: Dep. Neodi Saretta

Senhor Presidente,
Senhores Deputados.

I – RELATÓRIO

Aporta a esta Comissão, nesta oportunidade para análise, o PL./0054.4/2013, que tem por objetivo dispor “sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”.

A matéria foi lida no expediente do dia 20.03.2013, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, sendo nomeado o Dep. Silvio Dreveck como Relator, tendo sido prolatado parecer pela Rejeição, por entender que o projeto invade a competência do Poder Executivo em propor referida matéria.



II – REQUERIMENTO DE RE-DILIGENCIAMENTO



Senhores Deputados, a este órgão fracionário, segundo preceitua a ordem regimental, cumpre realizar a averiguação da admissibilidade jurídica das proposições sob a análise de seus aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa.

Todavia, entendo que são necessários maiores subsídios para formação de meu convencimento em relação a matéria, pelo que REQUEIRO seja RE-DILIGENCIADO a SOLISC – Software Livre de Santa Catarina, bem como, a Diretoria de Informática da Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC, que manifestem-se em relação ao projeto em análise, bem como, manifestem-se, caso possível, quanto a economicidade ou despesas que a implementação do projeto poderia causar a administração pública.

Sala das Comissões, em

22/05/2014.

Dep. Neodi Saretta



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou
- unanimidade
- com emenda(s)
- aditiva(s)
- substitutiva global
- rejeitou
- maioria
- sem emenda(s)
- supressiva(s)
- modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Neodi Saretta, referente ao processo PL./0054.4/2013, constante da(s) folha(s) número(s) 18 e 19.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Aldo Schneider	Dep. Aldo Schneider	Dep. Aldo Schneider
Dep. Ana Paula Lima	Dep. Ana Paula Lima	Dep. Ana Paula Lima
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari	Dep. José Nei Alberton Ascari
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto	Dep. Narcizo Parisotto
Dep. Neodi Saretta	Dep. Neodi Saretta	Dep. Neodi Saretta
Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck	Dep. Silvio Dreveck

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 27 de Maio de 2014.

Presidente da Comissão



Requerimento RQX/0138.0/2014

Conforme deliberação da Comissão de Constituição e Justiça, determino o encaminhamento do presente requerimento, referente à proposição PL./0054.4/2013 à Coordenadoria de Expediente para realização de Diligência Externa, a fim de que, regimentalmente, sejam tomadas as devidas providências, conforme folhas em anexo.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2014



Marcos Vieira

Presidente da Comissão



Coordenadoria de Expediente
Of nº 01711/2014

Florianópolis, 28 de maio de 2014



Excelentíssima Senhora
DEPUTADA LUCIANE CAMINATTI
Nesta Casa

Senhora Deputada,

Conforme parecer em anexo, comunico a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”, de sua autoria, está em diligência na Comissão de Justiça, e que será reencaminhada cópia à SOLISC – Software Livre de SC e à Diretoria de Informática da Alesc, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,


Florindo Testoni Filho

Diretor Legislativo, e.e.

RECEBIDO

Em 28/05/14



**MOVIMENTO PELOS
DESAPARECIDOS:
VOCÊ PODE AJUDAR.**



DISQUE DENÚNCIA

181



**SOS
DESAPARECIDOS**



Ofício **GPS/DL/0295/2014**

Florianópolis, 28 de maio de 2014



Ilustríssimo Senhor

PRESIDENTE DA SOLISC - Software Livre de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,

Reencaminho a Vossa Senhoria a solicitação contida no parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputado **NILSON GONÇALVES**

Século Secretário

**MOVIMENTO PELOS
DESAPARECIDOS:
VOCÊ PODE AJUDAR.**



DISQUE DENÚNCIA

181



SOS
DESAPARECIDOS



Ofício **GPS/DL/0296/2014**

Florianópolis, 28 de maio de 2014



Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ALCIDES NAKATANI
Diretor de Informática da Alesc
Nesta Casa

Senhor Diretor,

Reencaminho a Vossa Senhoria a solicitação contida no parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **NILSON GONÇALVES**
Segundo Secretário



Palácio Barriga-Verde - Coordenadoria de Expediente

Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Centro - CEP 88020-900 - Florianópolis – SC
Fone (48) 3221 2954/2559 - www.alesc.sc.gov.br

GC/2014 – RQX 138

**MOVIMENTO PELOS
DESAPARECIDOS:
VOCÊ PODE AJUDAR.**



DISQUE DENÚNCIA

181



SOS
DESAPARECIDOS



DEVOLUÇÃO

Usando os atributos do Regimento Interno, em seu artigo 128, inciso VI, devolve-se o presente Processo Legislativo PL./0054.4/2013, para o Senhor Deputado Neodi Saretta para exarar relatório, tendo como prazo máximo para apreciação até o dia 28/05/2013, segundo Art. 137, inciso II .

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2014

Roberio de Souza

Chefe de Secretaria



DESPACHO

Arquive-se, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno, o Projeto de Lei n. 0054.4/2013, que "Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas."

Florianópolis, 30 de janeiro de 2015


José Alberto Braunsperger
Diretor Legislativo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
LUCIANE CARMINATTI



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO

RQS/0016.9/2015

A Deputada que abaixo subscreve, com amparo no artigo 181 e no artigo 65, II, b, do pergaminho regimental, **REQUER** o desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 029/2013, e dos Projetos de Lei nº 169/2011, 371/2011, 506/2011, 141/2012, 204/2012, 054/2013, 083/2013, 170/2013, 188/2013, 196/2013, 207/2013, 278/2013, 357/2013, 371/2013, 381/2013, 461/2013, 539/2013, 053/2014 e 254/2014.

↓
comunal
de justiça

↓
comunal justiça

Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2015.

Luciane
Deputada Luciane Carminatti

DEFERIDO O REQUERIMENTO
PROVIDENCIE-SE
Sessão de 25/02/15

[Handwritten signature]



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA LEGISLATIVA

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO 003/2015

Em cumprimento ao que determina o REQUERIMENTO - RQS/0016.9/2015, de autoria da senhora Deputada Luciane Carminatti, deferido em Sessão realizada no dia 04/02/2015 (quatro de fevereiro de dois mil e quinze), procedemos nesta data, ao desarquivamento do Projeto de Lei nº PL./0054.4/2013, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que: “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.”.

Florianópolis SC, 06 de fevereiro de 2015


Débora Mara Cardoso Borges
Coordenadora



DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. Mauro de Nadal, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0054.4/2013, o Senhor Deputado Marcos Vieira, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 12 de fevereiro de 2015

Roberto de Souza

Chefe de Secretaria



DESPACHO

Arquive-se, de acordo com o art. 181 do Regimento Interno , o PL./0054.4/2013, que “Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2019.


Deputado **SILVÍO DREVECK**
Presidente



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO RQS/0086.1/2019

A Deputada que abaixo subscreve, com amparo no artigo 183 do Regimento Interno da ALESC, REQUER o desarquivamento das seguintes proposições:

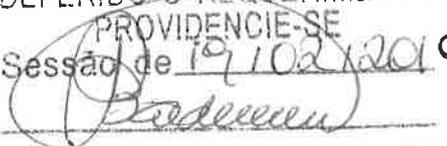
- Proposta de Emenda a Constituição nº 011/2015;
- Projetos de Lei Complementar nº 013/2016, 042/2017, 006/2018 e 025/2018; e
- Projetos de Lei 506/2011, 054/2013, 188/2013, 063/2015, 378/2015, 021/2017, 059/2017, 339/2017, 341/2017, 465/2017, 072/2018, 133/2018, 185/2018 e 290/2018.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2019.


Deputada Luciane Carminatti

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 19/02/2019

Ab

DEFERIDO O REQUERIMENTO
PROVIDENCIE-SE
Sessão de 19/02/2019




TERMO DE DESARQUIVAMENTO 024/2019

Em cumprimento ao que determina o REQUERIMENTO - RQS/0086.1/2019, de autoria da Senhora Deputada Luciane Carminatti, deferido em sessão realizada no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), procedemos, nesta data, ao desarquivamento do Projeto de Lei nº 0054.4/2013, de sua autoria, que: *“Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas”*.

Florianópolis SC, 20 de fevereiro de 2019.

Maria Ivonete Lessa
Coordenadora de Documentação



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao

Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Kennedy Nunes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luiz Fernando Vampiro	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em

Leonardo Lorenzetti
Coordenador das Comissões
Matrícula 4520
Coordenadoria das Comissões



PROJETO DE LEI PL./0054.4/2013

Dispõe sobre a adoção de formatos abertos de arquivos para a criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos no âmbito dos Poderes públicos e entidades a eles ligadas.

Art 1º Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina adotarão, preferencialmente, formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos.

Parágrafo único. Entende-se por formatos abertos de arquivos aqueles que:

I – possibilitam a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas;

II – permitem aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de *royalties*; e

III – podem ser implementados plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual para a necessária tecnologia.

Art. 2º Os entes mencionados no art. 1º desta Lei deverão estar aptos ao recebimento, publicação, visualização e preservação de documentos digitais em formato aberto, de acordo com a norma ISO/IEC 26.300 (Open Document format – ODF).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Luciane Carminatti

Lido no Expediente

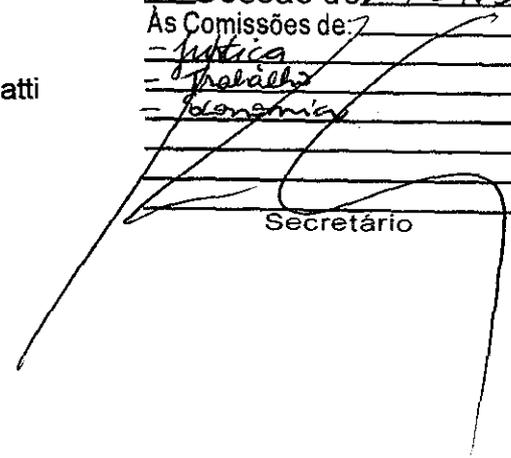
18ª Sessão de 20/03/13

Às Comissões de:

- *Justiça*

- *Trabalho*

- *Economia*


Secretário



JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa disciplinar a forma como o Estado deverá criar, armazenar e disponibilizar digitalmente os documentos públicos acessados pela sociedade em geral, bem como estabelecer critérios para a aquisição preferencial de programas abertos. Pretendemos estabelecer uma forma única de disponibilização destes documentos, a fim de padronizar os programas necessários a este acesso, de forma a priorizar o uso de *softwares* livres.

Denota-se do cotidiano o uso indefinido dos programas de texto, imagem e criação existentes para a criação de documentos no âmbito dos poderes e órgãos públicos ou entidades a eles ligadas, sem qualquer padronização ou respaldo à garantia de acesso aos documentos públicos. Portanto, tem-se uma priorização da comodidade dos setores públicos em utilizar os programas que já possuem, não dando atenção a importância do acesso facilitado a esses documentos pela população como um todo.

É notório que determinados *softwares* exigem que o interessado possua aquele mesmo programa para conseguir ter acesso ao documento desejado. Logo, ao utilizar um *software* pago, o setor público, indiretamente, acaba exigindo que o cidadão adquira aquele programa para ter acesso ao documento digital requerido.

Em uma sociedade de extremas desigualdades em que o Estado não consegue satisfazer a necessidade básica de seus próprios cidadãos, é defeso a este ente dificultar o acesso de seu povo às informações digitais de que necessitam, tendo, tão somente, a obrigação de cumprir a garantia constitucional de acesso à justiça.

Nos últimos anos, tornou-se viável a oferta de programas abertos com especificações similares aos dos melhores produtos disponíveis no mercado, com a vantagem de atualizações sem os elevados ônus impostos pelos detentores de programas proprietários, que acaba por garantir uma significativa economia de verba pública que poderá ser destinada a outros setores mais necessitados.

Destarte, importante ressaltar que uma das formas de alcançar ou facilitar o acesso do cidadão as informações digitais que quiserem é a padronização do uso dos *softwares* livres para confecção dos documentos públicos ou de um formato capaz de ser



lido por qualquer tipo de programa, seja ele público ou privado, como, por exemplo, o ODF, um programa reconhecido, inclusive, pela ABNT como padrão público.

Vários Estados e Municípios iniciaram ou estão iniciando esse debate. Entendemos que Santa Catarina também tem que fazê-lo.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos Nobres Colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti